Lei nº 3.361, de 24 de julho de 1975

Cria uma escola rural

O Povo do Municipio de Frutal, por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada uma escola mixta na fazenda "São Bento da Ressaca", no local denominado "Brejão, deste municipio.

Art. 2º - Fica criado, no quadro do professorado um cargo de professor rural, com o vencimento constante do orçamento em vigor.

Art. 3º - A despesa de que trata esta lei correrá por conta de dotação própria do orçamento em vigor.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 24 de julho de 1975

[signature] Alves de Souza

[signature] Fernando Candido

Regº e publº nesta secretaria na mesma data

Aux. sec. em com. Queiroz.